

**EDITAL n° 006/2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Reitora do Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos do Programa Institucional para Iniciação Científica – PIC com vigência de **16 de outubro a 17 de novembro** de 2024.

**I – Do objetivo do Programa**

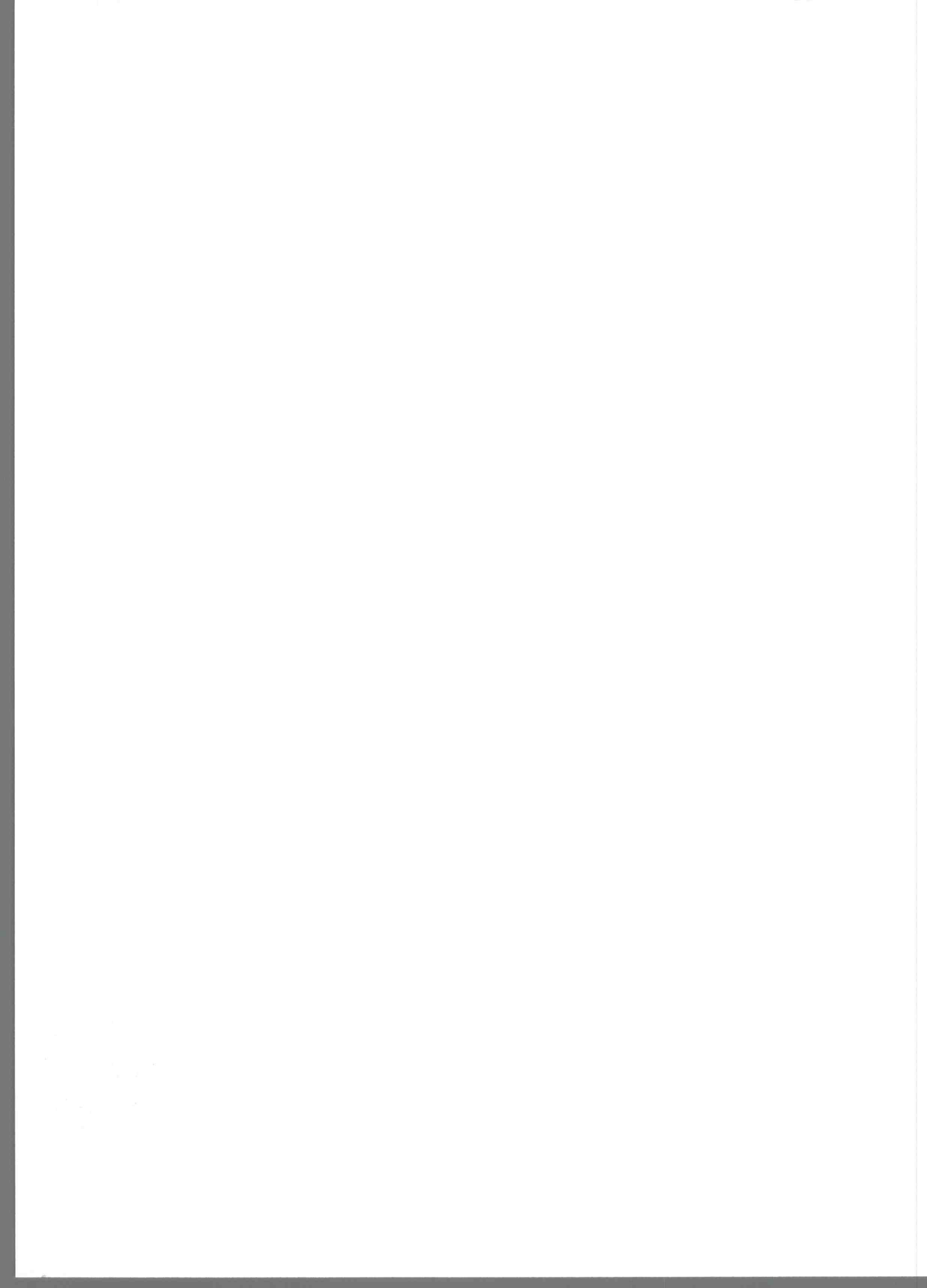
O Programa Institucional de Iniciação Científica – PIC do Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana tem por objetivo principal a iniciação a pesquisa dos alunos dos cursos de graduação e tem como objetivos específicos:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) promover a cultura científica e tecnológica mediante o desenvolvimento de projetos sob orientação;
- c) estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- d) estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- e) proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- f) e ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e à capacidade inovadora.

**II – Das características dos Projetos e da participação**

Entende-se por atividades de iniciação científica e tecnológica: pesquisa bibliográfica, trabalhos de campo (coleta de dados), atividades em laboratório, análise de dados, a redação de relatórios, reuniões com o orientador, participação em seminários, participação em reuniões de grupo de pesquisa, entre outros.





A participação visa desenvolver ações em todas as etapas do projeto, realizando os procedimentos e técnicas experimentais de acordo com a orientação recebida, além de revisão de literatura, organização e análise dos resultados obtidos, revisão da redação e a apresentação do trabalho desenvolvido em evento técnico-científicos institucional ou por recomendação e encaminhamento do orientador.

O Programa de Iniciação Científica da UniPaulistana são voltados para o pensamento científico, reflexão crítica e criativa acerca de estudos relacionados à ciência, tecnologia e inovação.

O projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação consiste no desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios.

A participação no Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica consiste em uma atividade extracurricular e optativa, de caráter interdisciplinar e deverão ser propostos em consonância às regras descritas neste regulamento sob a coordenação da Comissão de Iniciação Científica.

### **III – Dos Requisitos obrigatórios**

Para participação no Programa de Iniciação Científica, o aluno candidato deverá:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de Graduação ou Pós-graduação do Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana;
- II. apresentar o projeto de iniciação científica aprovado pela Comissão de Iniciação Científica da UniPaulistana, com indicação e aceitação prévia de um professor/orientador, submetido à apreciação do Comitê de Ética competente, quando aplicável;
- III. possuir Curriculum Lattes atualizado;
- IV. ser orientado por docente da UniPaulistana cuja titulação mínima seja Mestre e preferencialmente Doutor.



O estudante receberá certificado de conclusão de Iniciação Científica ou de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, emitido pela Pró-Reitoria Acadêmica, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I. Entrega de relatório das atividades desenvolvidas, aprovado pela Comissão de Iniciação Científica, parcial, ao final do primeiro semestre após a aprovação;
- II. Entrega de relatório final aprovado pela Comissão de Iniciação Científica, quando da conclusão do projeto;
- III. Apresentação do trabalho na Semana de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana.

#### **IV – Dos Prazos e Aprovação**

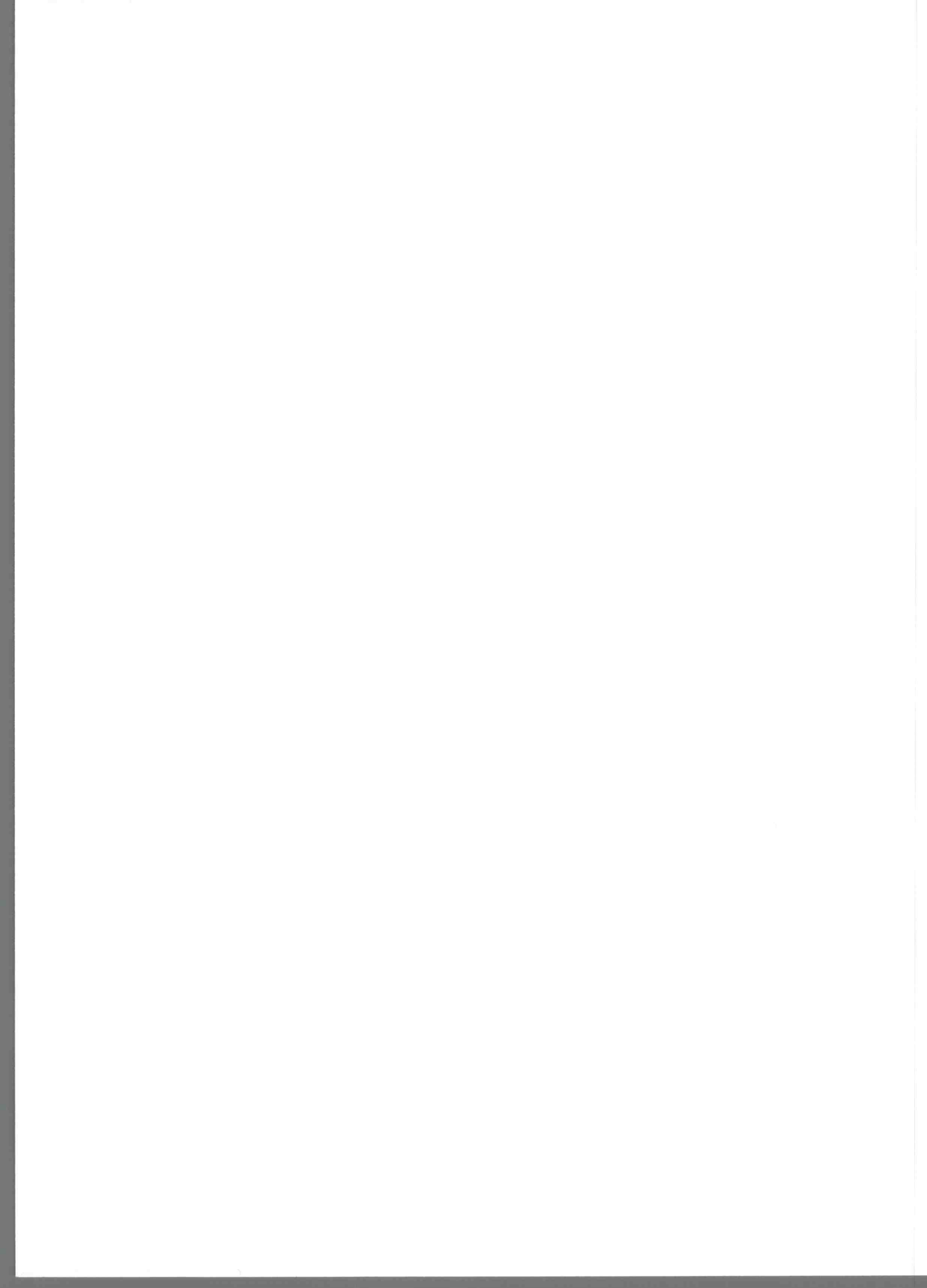
Consoante o Regulamento do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana as normas e procedimentos serão divulgados anualmente através de processo seletivo estabelecido pela Reitoria por meio de edital, que conterà as linhas de pesquisa, as condições gerais de participação do processo seletivo, o número de vagas por área do conhecimento e o período estabelecido para a execução do projeto.

Os Projetos serão avaliados pela Comissão de Iniciação Científica:

- I. Se aprovados, deverão ser iniciados, desenvolvidos e entregues conforme estabelecido no edital correspondente;
- II. Havendo reprovação, a Comissão informará se o Projeto poderá ser retificado e reapresentado em prazo previsto no edital ou se, não houver possibilidade de retificação, os motivos pela rejeição, de maneira a estimular o processo de aprendizagem para o Programa de Iniciação Científica.
- III. Cumprimento de 96 horas de atividades de iniciação científica/pesquisa, preferencialmente dentro do período de 12 meses;

Parágrafo único – Os alunos participantes com projetos aprovados e concluídos terão as horas de atividades de Iniciação Científica em seu histórico escolar, além do certificado previsto no artigo 5º deste Regulamento.





## V – Do Apoio Financeiro

Os projetos poderão contar com recursos:

- I. Direto da Instituição, a ser regulamentado e aprovado pelo CONSU;
- II. Obtidos através de parcerias com outras instituições de ensino superior;
- III. Obtidos através de organismos de fomento à pesquisa e à Iniciação Científica.

Parágrafo único – Os recursos oriundos da mantenedora do Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana serão analisados e propostos na verba orçamentária anual e divulgada no edital em quantidade de bolsas.

CURSO	QUANTIDADE DE BOLSAS	VIGÊNCIA DA BOLSA
Administração	01	Fev a dez/2025
Ciências Contábeis	01	Fev a dez/2025
Pedagogia	01	Fev a dez/2025
Psicologia	01	Fev a dez/2025
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	01	Fev a dez/2025
CST em Logística	01	Fev a dez/2025
CST em Gestão Hospitalar	01	Fev a dez/2025
CST em Gestão de Recursos Humanos	01	Fev a dez/2025
CST em Tecnologia da Informação	01	Fev a dez/2025



Os alunos poderão participar dos Projetos com incentivo de:

- I. Bolsas de Iniciação Científica concedidas pela mantenedora do Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana ou de instituições de ensino parceiras;
- II. Bolsas de Iniciação Científica concedidas por organismos de fomento;
- III. Participação voluntária.

## **VI – Das Normas para Entrega**

Os projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica deverão ser entregues de acordo com as especificações deste edital, e sem prejuízo do mesmo, deverá contemplar:

- a) Relevância para as áreas de conhecimento e/ou sublinhas de atuação acadêmica da UniPaulistana;
- b) Adequação às linhas e/ou sublinhas de pesquisa;
- c) Adequação metodológica;
- d) Padronização prevista no edital e aprovada pela Comissão do Programa de Iniciação Científica, e quando for o caso, pelo Comitê de Ética da UniPaulistana;
- e) Inovação e relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da região e do país;
- f) Necessidades de infraestrutura e recursos humanos e materiais descritos no projeto;

A padronização prevista neste artigo refere-se que os projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica deverão conter:

- I. Título
- II. Nome do(s) aluno(s) pesquisadores;
- III. Nome do professor orientador e do co-orientador, se houver;
- IV. Resumo;



- V. Abstract, preferencialmente em inglês, exceto se houver relevância para mais um idioma;
- VI. Palavras-chave;
- VII. Introdução:
- a) Apresentação do problema/hipótese;
  - b) Justificativa;
  - c) Objetivos;
  - d) Metodologia;
- VIII. Fontes de Pesquisa;
- IX. Plano de Trabalho:
- a) Cronograma;
  - b) Planilha de custos;
  - c) Requisitos para o desenvolvimento do trabalho (recursos humanos, materiais e financeiros);
- X. Termo de Compromisso assinado pelo aluno-pesquisador e pelo professor orientador e o professor co-orientador, se houver.

Poderão participar até 03 (três) alunos por projeto de iniciação científica ou tecnológica.

## **VII – Do Professor Orientador**

O professor orientador deve:

- I. Ser docente da instituição em regime integral ou parcial, com titulação acadêmica *Stricto Sensu*, preferencialmente Doutorado, obtido em Programa de Pós-graduação recomendado e reconhecido pela CAPES;



II. O trabalho de orientação ao(s) aluno(s) consistirá em: recomendar bibliografia compatível com a hipótese do projeto, acompanhar a elaboração ao longo do desenvolvimento, desde o levantamento de dados, fontes de pesquisa, elaboração de instrumentos para coleta de informações, até a elaboração do relatório parcial e o trabalho final, bem como do material a ser apresentado na Semana de Iniciação Científica e Tecnológica, após aprovação em Banca Examinadora.

III. Cada professor-orientador poderá ter até 03 (três) Projetos de Iniciação Científica ou Tecnológica sob sua orientação.

IV. O orientador deverá comunicar à Comissão de Iniciação Científica quaisquer problemas ou alterações relacionados aos Projetos e à sua aprovação inicial, com relação a:

- a) Substituição de alunos no trabalho;
- b) Alteração total da hipótese/problema do Projeto, que incompatibilize o orientador original, ou os requisitos alcançados para aprovação inicial da bolsa de estudos;
- c) Atraso no cronograma, sem qualquer justificativa legal;
- d) Qualquer outra que se faça necessária.

## **VII – Das Condições para Participação no Programa Institucional de Bolsa para Iniciação Científica**

Para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica, os alunos candidatos deverão:

- I. Ser aluno regularmente matriculado no Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana;
- II. Não estar cursando o 7º e 8º semestres dos cursos de bacharelado de 4 anos, 9º e 10º semestres dos cursos de bacharelado de 5 anos, e último semestre dos cursos de graduação tecnológica;
- III. Ter concluído um número suficiente de disciplinas relevantes para a proposição e desenvolvimento do projeto de iniciação científica ou tecnológica;



- IV. Não apresentar nenhuma disciplina em regime de dependência;
- V. Ser aceito por professor-orientador, de acordo com os critérios dos incisos I e III do artigo 12º deste instrumento;
- VI. Submeter seu projeto de Iniciação Científica ou Tecnológica à Comissão do Programa, observados os requisitos neste Regulamento e do edital correspondente ao ano da propositura.

Serão aceitas propostas de projetos com no mínimo 03 (três) alunos e no máximo de 05 (cinco) alunos participantes, desde que todos satisfaçam as exigências contempladas nesse instrumento.

Após aprovação pela Comissão do Programa e pelo Comitê de Ética, quando for o caso, os alunos pesquisadores deverão:

- I. Dar seguimento e executar a pesquisa proposta no projeto, de acordo com a aprovação;
- II. Cumprir regimento o cronograma e entregar as etapas e os relatórios parcial e final propostos no plano de trabalho;
- III. Elaborar e entregar o relatório parcial e trabalho final em consonância com o estabelecido em edital e nesse Regulamento;
- IV. Obter rendimento acadêmico e frequência satisfatórios para aprovação, no curso que estiver regularmente matriculado;
- V. Apresentar os resultados obtidos no Projeto do qual participa em Congressos, Seminários, Workshop, Simpósios etc.
- VI. Elaborar textos ou documentações sobre o projeto que está participando, quando se fizer necessário ou for solicitado.



Poderão participar do Programa estudantes **com** ou **sem** bolsa. A participação no Programa independe dos Editais de bolsas, de forma que o estudante poderá cumprir parte do Programa com bolsa e parte sem bolsa, ou com bolsas diferentes, de quaisquer entidades financiadoras.

Os alunos participantes (com e sem bolsa) deverão ser substituídos nos projetos, nos seguintes casos:

- a) A seu pedido;
- b) Por trancamento ou desistência do curso;
- c) Por solicitação do professor orientador, com a devida justificativa;

Parágrafo único – O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer tempo, após comunicado formal por quaisquer das hipóteses elencadas nesse artigo.

#### **IX – Da Comissão de Seleção do Programa Institucional de Bolsa para Iniciação Científica ou Tecnológica DA COMISSÃO**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Universitário Paulistana – UniPaulistana está sob a coordenação geral da Pró-Reitoria Acadêmica, que preside a Comissão de Seleção do Programa e o Comitê de Ética, bem como a gestão do PIBIC.

A Comissão de Seleção do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica deverá ser composta por professores mestres ou doutores indicados pela sua Coordenadoria específica e nomeados pela Reitoria.

O trabalho de seleção, classificação, acompanhamento e avaliação dos projetos será realizado pela Comissão de Seleção do Programa.

São atribuições da Comissão de Seleção do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica:

- I. Definir os critérios de seleção e avaliação dos projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, os orientadores e alunos/bolsistas;



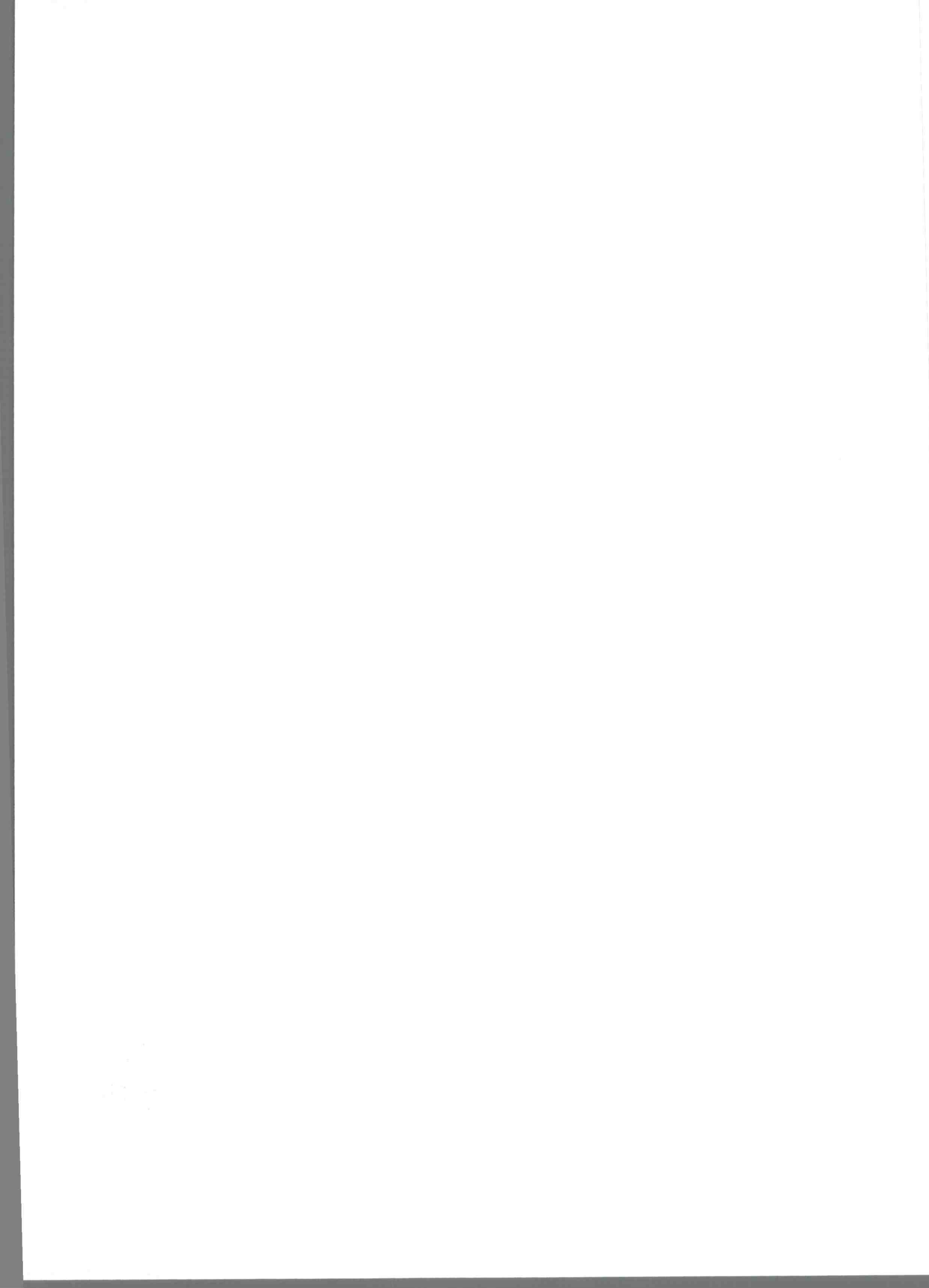
- II. Analisar os currículos dos orientadores, os históricos escolares e os planos de trabalho dos alunos/bolsistas;
- III. Emitir relatórios periódicos de atividades com a evolução e o desempenho dos projetos em andamento, de acordo com o estabelecido pelo edital;
- IV. Elaborar calendário para submissão de projetos de pesquisa, ingresso de alunos no programa, entrega de relatórios parciais e trabalho final;
- V. Organizar eventos para comunicação interna dos resultados dos projetos;
- VI. Decidir sobre o cancelamento de bolsas encaminhadas pelos orientadores suas justificativas;
- VII. Emitir parecer de mérito aos projetos que merecerem;
- VIII. Coordenar, monitorar e avaliar o Programa de Iniciação Científica;
- IX. Coordenar a apresentação de resultados dos trabalhos em eventos Científicos ou Tecnológicos da UniPaulistana;
- X. Manifestar-se sobre a continuidade dos alunos no Programa, mediante indicação e avaliação pelos orientadores respectivos;
- XI. Manter atualizados todos os arquivos e relatórios de desempenho do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica;

## **X – Das Disposições Finais**

O exercício das atividades de Iniciação Científica ou Tecnológica não gera vínculo empregatício do Aluno Pesquisador com o Centro Universitário Paulistana ou sua mantenedora – Organização Paulista de Educação e Cultura - OPEC.

A UniPaulistana tem os direitos autorais da produção docente e discente, objeto do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica, podendo divulgar e editar os resultados sem remuneração ou concessões adicionais aos participantes do projeto correspondente.





O desempenho do aluno no Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira do magistério superior da UniPaulistana, respeitadas as exigências e os requisitos necessários para a habilitação, consoante Plano de Carreira da entidade mantenedora.

Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Iniciação Científica ou Tecnológica com o apoio dos órgãos competentes.

Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 11 de dezembro de 2023.

*Pedrolina Mendonça de Mesquita*  
Pedrolina Mendonça de Mesquita

Reitora

Centro Universitário Paulistana - UniPaulistana



